



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CONVITE Nº: 06/2016- PROCESSO Nº 05/2016 – 4ª CHAMADA

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

I – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 004/2016, de 04 de janeiro de 2016, convida para participar do Processo Licitatório na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, apresentando proposta para fornecimento de Condicionadores de Ar, conforme discriminado na Planilha em anexo, fazendo parte desta Carta Convite.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fechados/lacrados e rubricados, às 10h do dia 14 de março de 2016, na Sala de Reuniões João Batista Tavares, sede da Câmara Municipal de Óbidos, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 348, bairro Centro, na cidade de Óbidos-PA.

Informações e esclarecimentos relativos ao convite, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, no endereço da sede da Câmara Municipal de Óbidos, acima citado ou pelo telefone/fax (93) 3547-1681 ou 2195, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

O prazo para a impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento da proposta, a licitante poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Convite mediante a emissão de um adendo.

Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, aos cuidados dos representantes de todas as adquirentes do Convite.

Nos casos em que a alteração do Convite signifique maior tempo para preparar as propostas, a licitadora prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Condicionadores de Ar para Câmara Municipal de Óbidos, no ano de 2016, de acordo com especificações constantes no ANEXO I, "Descrição do Objeto", do presente edital.

2– DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades do objeto da mesma e que atendam as exigências deste convite.

2.2. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Óbidos-PA;

Impugnação
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
c) Da qual servidor público do órgão contratante é responsável pela licitação seja participante direta ou indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista;
d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta Carta Convite e que não tenha sido apresentado na reunião de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, exceto se for microempresa (Lei nº 123/2006).

OBS.: Os proponentes deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão da Imprensa Oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues às 10h do dia 14 de março de 2016, através da Comissão de Licitação, marcado para a abertura dos envelopes, na sede da Câmara Municipal de Óbidos.

3.2. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em DOIS envelopes distintos, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 006/2016
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 006/2016
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

3.3. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

- 3.3.1. Requerimento de empresário; no caso de empresa individual;
3.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
3.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativos a sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

3.3.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio de apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da filial, em caso de empresas de outros Estados da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

3.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;

b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

3.3.7. Alvará de funcionamento (da sede da empresa), devidamente atualizado;

3.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

3.3.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

3.3.10. DECLARAÇÃO de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII) - ANEXO II;

3.3.11. PROCURAÇÃO caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;

3.3.12. DECLARAÇÃO do Contador (cadastrado no CRC) de que a empresa licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/06;

3.3.13. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea - ANEXO III.

3.3.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 4/12/2006 interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

3.3.15.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Lei Complementar nº 123/2006).

3.4. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos abaixo enumerados:

Handwritten signature: Maria Ignez



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

3.4.1. Proposta em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada as demais – ANEXO I.

3.4.2. Incidência tributária e demais encargos, inclusive frete, se houver, deverão estar incluídos no preço;

3.4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

3.5 – Após o julgamento da fase de “habilitação”, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o seu exame local de abertura.

3.6 – Caso a comissão julgue conveniente, e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião na fase de avaliação das Propostas de Preços, marcando nova reunião, oportunidade em que voltará a reunir-se com os interessados para término dos trabalhos.

3.7 - As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão fazê-lo através de um diretor ou sócio gerente munido de cópia do contrato social e documento de identidade, ou, ainda, através de representante munido de procuração, em papel timbrado da empresa/outorgante, com poderes específicos para participação em licitação, acompanhado de documento de identidade do outorgado e de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, os poderes para devida outorga.

3.8 - O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação da licitante, podendo, se atendido as exigências desta carta convite, competir em igualdade de condições. Porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pelo mesmo.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Certame correrão à conta dos recursos originais do Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos, exercício de 2016, na seguinte rubrica: Órgão 10- Câmara Municipal de Óbidos – Unidade Orçamentária – 1010 - Câmara Municipal – 4.4.20.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em conta a proposta com **MENOR PREÇO** por item, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Óbidos, em conformidade com o Art. 45, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. O julgamento levará em consideração o atendimento das exigências contidas nos itens 3.3 e 3.4.

5.3. No caso de empate por absoluta igualdade de preços e percentual de desconto entre duas ou mais licitantes, inclusive obedecendo ao parágrafo 2º do artigo 45º da Lei 8.666/93, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Não atendam as exigências deste Convite ou imponham condições;

5.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que apresentem preço global, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

6 - DOS RECURSOS

6.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

6.2. Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da Ata, nos casos de:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

6.2.2. Julgamento das propostas;

6.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

6.2.4. Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, d, art. 79, da Lei 8.666/93.

6.2.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.3. Representação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Óbidos-PA, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Óbidos-PA, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.5. O recurso previsto no item 6.2.1 e 6.2.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presente razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado aos licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.6. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

6.6.1. Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

6.6.2. Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

6.6.3. Os recursos deverão ser apresentados a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Óbidos-PA e sendo apresentados fora do prazo legal não serão considerados, conforme item 6.2.

6.7. A CPL poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.8. A intimação dos atos referidos nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos itens 6.2.1, 6.2.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata ou havendo desistência expressa.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Caberá ao vencedor a execução dos serviços objeto da presente licitação.

7.2. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8 - DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

8.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo-se as despesas com encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidirem terá o preço apresentado na proposta do licitante vencedor.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (trinta) dias, em 7 (sete) parcelas mensais, de igual valor, mediante a entrega do objeto licitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica, que será submetida à conferência para verificação da integridade.

10 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

11.1.1 - A instalação dos aparelhos Condicionadores de Ar dar-se-á a partir do quadro geral correspondente para cada sala;

11.1.2 - Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria;

11.1.3 - Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infraestrutura já existente, de alimentação e de sustentação das condensadoras, devendo substituir todas as peças com defeitos, inclusive fornecer suporte para as mesmas, caso necessário;

11.1.4 - A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de Ar Condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário à vistoria.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.1.1. Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo atraso no prazo de entrega dos serviços.

b) Pelo pedido de cancelamento da proposta, no período compreendido entre a fase de abertura desta licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

c) Pela desistência da execução dos serviços após a adjudicação da presente licitação, multa de 2% (dois por cento) do valor que seria contratado;

d) Pela não execução dos serviços após a retirada da Nota de Empenho, multa de 2% (dois por cento) do valor, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Óbidos-PA revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar os serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Óbidos-PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.3. Desta licitação a sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratante:

- a) Atestar a execução dos serviços objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste documento; e
- b) Pagar o preço estabelecido.

12.2. Da Contratada:

- a) A contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento e instalação dos aparelhos Condicionadores de Ar, de acordo com o previsto nas especificações desta Carta Convite;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do objeto fornecido;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; e
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do ato convocatório;

13.2. Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores;

13.3. A comissão aceitará pedidos de esclarecimento ou impugnação de qualquer item deste Edital, que julgar prejudicial no seu cumprimento, nos prazos fixados pela Lei nº. 8.666/93;

13.4. A Administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, podendo também revogá-la por interesse público e fato superveniente, e anulá-la por ilegalidade, através de ofício, com publicação no átrio deste Poder Legislativo ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

13.5. A cópia do edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, nos dias úteis, no horário de 8h às 14h.

13.6. Os casos omissos da presente licitação serão decididos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e submetidas à homologação do Senhor Presidente da Câmara.

13.7. Poderão ser convidados para assessorar a CPL, quando necessário, profissionais de competência técnica, vinculados ou não, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

13.8. A Câmara Municipal de Óbidos-PA reserva o direito de aumentar e/ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

o§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, servindo como base de cálculo os preços unitários da proposta ou preços globais se for o caso, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos-PA.

13.9. Caso a CPL julgue conveniente e a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

13.10. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL não impedirá que ela se realize.

13.11. Compete ao licitante fazer minucioso exame da licitação, dos anexos e normas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação.

13.12. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.13. Só poderão assinar a ata, rubricar documentos e apresentar recursos os titulares, sócios e/ou representantes devidamente credenciados pela empresa licitante.

13.14. De acordo com as necessidades da Câmara Municipal a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, poderá ser prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO EDITAL

14.1. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Descrição do objeto e Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inc. XXXIII da CF.

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Carta Credencial;

Anexo V – Minuta do Contrato.

15. DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na recepção da Câmara Municipal de Óbidos-PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 348, bairro centro, Óbidos-PA, ou pelos telefones (93) 3547-1681/2195.

Óbidos (PA), 22 de fevereiro de 2016.

Maria Lina Bentes Nogueira
MARIA LINA BENTES NOGUEIRA

-Presidente da Comissão-

Juscenice Márlia F. L. da Silva
JUSCENICE MÁRLIA F. L. DA SILVA

-Membro-

Jhonny Moraes Maciel
JHONNY MORAES MACIEL

-Membro-